



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra, em Quixeramobim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e aprova o curso de educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar, com vigência até 31.12.2004.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 01255518-5	PARECER N° 0366/2002	APROVADO EM: 20.06.2002

I – RELATÓRIO

Maria Lucileuda de Almeida Lemos, Diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra, em Quixeramobim, mediante processo N° 01255518-5, requer deste Conselho de Educação, a renovação do credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação do curso de educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar.

A escola pertence à rede pública estadual de ensino e foi criada pelo Decreto N° 13.519, publicado no Diário Oficial 06/11/1979, com implantação do curso de ensino médio através do Decreto N° 25.657, Diário Oficial datado de 27.11.1999.

O processo vem informado com a documentação que atende às exigências da legislação educacional:

- Requerimento à presidência deste Conselho;
- Cópias dos Decretos N°s 13.519/79 e 25.657/99;
- Certificado de reconhecimento, emitido por este Conselho;
- Fotografias das melhorias feitas no prédio, com destaque de um auditório com capacidade de 400 lugares;
- Mapas curriculares em atendimento ao artigo 26 da Lei N° 9.394/96;
- Relação dos professores com comprovantes de habilitação para o magistério: 05 (cinco) com formação pedagógica para turmas de aceleração, 12 (doze) com licenciatura plena e treinamento para telensino, 04 (quatro) que atendem o ensino médio, sendo 01 com Letras, 01 com Ciências, 01 com História e 01 outro com Pedagogia;
- Projeto de sala de leitura / multimeios com acervo bibliográfico;
- Regimento escolar e ata de aprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Comprovante de Habilitação da Secretária Escolar Maria Eliete Barbosa de Almeida Patrício, Registro Nº 3356/MEC.
Cont. parecer Nº 0366/2002

O regimento escolar apresenta alguma falhas corrigíveis. Determinamos, pois, uma revisão para definição de alguns artigos e a inclusão de medidas democráticas no regime de ensino.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9394/96.

Quanto ao curso da Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar, que a escola vem oferecendo, está em conformidade com os artigos 37 e 38 da lei acima citada e com as normas da Secretaria de Educação deste Estado.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável à renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra, de Quixeramobim, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, e à aprovação do curso de educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0366/2002
SPU	Nº	01255518-5
APROVADO EM:		20.06.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Galba
Revisores: Regina / JAA